



RESOLUÇÃO Nº 3631 - ANTAQ, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO NO SISTEMA MERCANTE DE EMBARCAÇÕES DA NAVEGAÇÃO INTERIOR, INCLUSIVE ESTRANGEIRAS.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, com base no art. 27, inciso IV da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, considerando o que consta do processo nº 50300.001485/2013-75 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 369ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimento que disciplina a HOMOLOGAÇÃO DE EMBARCAÇÕES NO SISTEMA MERCANTE, operadas por empresas do transporte longitudinal de cargas de percurso exclusivamente intermunicipal ou municipal na navegação interior, bem como estrangeiras que operem ou atracem em instalações portuárias interiores no Brasil.

Art. 2º As empresas que operam exclusivamente no transporte longitudinal de cargas de percurso intermunicipal ou municipal na navegação interior poderão obter a homologação de suas embarcações no Sistema Mercante junto à ANTAQ mediante requerimento, modelo em anexo, instruído com a seguinte documentação:

I - cópia do ato autorizativo expedido pelo órgão competente do sistema de transporte aquaviário estadual ou municipal, dispensável quando não houver órgão regulador;

II - cópia do ato constitutivo da empresa proprietária da embarcação;

III - cópia do comprovante de propriedade da embarcação, que pode ser: Documento Provisório de Propriedade (DPP), Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);

IV - cópia do Certificado de Segurança na Navegação (CSN), em vigor;

V - cópia do seguro DPEM, em vigor; e

VI - cópia do contrato de afretamento firmado na forma da Resolução nº 1.864-ANTAQ, de 4 de novembro de 2010, quando se tratar de embarcação afretada.

Art. 3º No caso de operadores estrangeiros, quando suas operações no Brasil requererem que suas embarcações estejam registradas no Sistema Mercante, a homologação de que trata o artigo anterior será efetivada mediante a constituição de um representante legal no Brasil e a apresentação dos seguintes documentos, devidamente traduzidos por tradutor juramentado:

I - procuração lavrada por instrumento público;

II - cópia da documentação de propriedade da embarcação, contrato de afretamento ou documento que legitime o uso da embarcação admitido pelo Direito; e

III - cópia da documentação de segurança da navegação fornecida pela Autoridade Marítima do país de origem da embarcação.

Art. 4º As homologações de que trata esta Resolução prestam-se única e exclusivamente para fins de registro no Sistema SISCOMEX, não se constituindo em autorização para prestar serviços de transporte longitudinal de carga, em percurso interestadual, internacional ou em faixa de fronteira, na navegação interior, de competência da ANTAQ.

Art. 5º O procedimento de homologação de que trata esta Resolução será efetivado pela Gerência de Afretamento da Navegação (GAF), podendo os requerimentos e documentos ser protocolados junto às Unidades Regionais (URE) da ANTAQ.

Art. 6º O requerimento que não atender aos dispositivos desta Resolução será arquivado.

Art. 7º A ANTAQ poderá solicitar documentos e informações complementares, conforme o caso.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Superintendência de Outorgas (SOG) da ANTAQ.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

Publicada no DOU 17/09/2014, seção I

ANEXO

Requerimento de Homologação de registro de embarcações no Sistema Mercante, para embarcações que operem no transporte longitudinal de cargas, nos percursos intermunicipal e municipal, exclusivamente; bem como embarcações estrangeiras.

Ilmo. Sr. Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

A empresa _____, CNPJ/MF _____, número de telefone _____, e-mail _____, vem por meio deste requerimento, solicitar a homologação no Sistema Mercante de embarcações que operam na: _____

Região Hidrográfica Amazônica

Região Hidrográfica Atlântico Leste

Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental

Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental

Região Hidrográfica Atlântico Sudeste

Região Hidrográfica Atlântico Sul

Região Hidrográfica do Paraguai

Região Hidrográfica do Paraná

Região Hidrográfica do Parnaíba

Região Hidrográfica do São Francisco

Região Hidrográfica do Tocantins – Araguaia

Região Hidrográfica do Uruguai

No transporte longitudinal de cargas na navegação interior:

Municipal

Intermunicipal

Internacional, com embarcações estrangeiras, por empresas estrangeiras.

Nestes Termos,
Pede deferimento.
_____, de _____ de _____.

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente, que fico responsável pelas informações acima, a qual assino e dou fé.

Nome

Assinatura